

TERMO ADITIVO ⁰² 08/2016

CONTRATO Nº 001/2015 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS INSTITUCIONAIS FINANCEIROS que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO GERIR**, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **LORENÇÃO ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.549.123/0001-56, com sede na Rua Professora Penha, Vila Scarpelli nº 194, casa 02, CEP 09.050-310 Santo André - SP, neste ato representada por seu sócio **FERNANDO DE ASSIS LORENÇÃO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.493268-26, e RG sob o n 13.247.235-1-SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 02 de janeiro de 2015, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS INSTITUCIONAIS FINANCEIROS** no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando a abertura de filial pela CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS INSTITUCIONAIS FINANCEIROS que entre si celebram, de um lado, INSTITUTO GERIR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, localizado à Rua 89, Qd F29, Lt 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente Eduardo Reche de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1SSP/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LORENÇÃO ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.549.123/0001-56, com sede na Rua Professora Penha, Vila Scarpelli nº 194, casa 02, CEP 09.050-310 Santo André - SP, neste ato representada por seu sócio FERNANDO DE ASSIS LORENÇÃO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.493268-26, e RG sob o nº 13.247.235-1-SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS MACROPROCESSOS INSTITUCIONAIS FINANCEIROS que entre si celebram, de um lado a INSTITUTO GERIR, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, LORENÇÃO ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.549.123/0001-56, com sede na Rua Professora Penha, Vila Scarpelli nº 194, casa 02, CEP 09.050-310 Santo André - SP, neste ato representada por seu sócio FERNANDO DE ASSIS LORENÇÃO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.493268-26, e RG sob o nº 13.247.235-1-SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Y


2

pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

3. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: **Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO**, da mesma forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

A referida contratação considera-se prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02.01.2017 e termo final em 02.01.2018, sendo prorrogado automaticamente, por igual período, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses da assinatura do contrato vinculado a duração e estando em vigência do Contrato de Gestão nº 64/2012/SES/GO.”

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de janeiro de 2017.



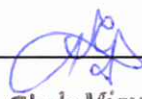
EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



FERNANDO DE ASSIS LORENÇÃO
LORENÇÃO ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME:



Gisele Miguel Menaonça
Controladora Júnior
Instituto GERIR

CPF:

005.503.751-90

NOME:

CPF: